



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 004/25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 004/2025

05/02/2025

Vilmar A. Loureiro
Presidente da Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a Polícia Civil, para a gestão associada de ações de interesse comum e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL
DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Polícia Civil, objetivando a realização, em comunhão de esforços entre os partícipes, de ações de interesse comum na área da segurança pública.

Art. 2º - Para atingimento dos objetivos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas de até 12.000,00 (doze mil reais), no decorrer de cada exercício financeiro, destinadas à recuperação, manutenção e custeio da viatura, com a aquisição e manutenção de equipamentos e com a conservação e melhoria do prédio da Delegacia de Polícia Civil de abrangência local, , objetivando manter os mesmos em condições de uso adequado à finalidade a que se propõe.

Parágrafo único: As despesas serão realizadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e solicitação do responsável pela Delegacia de Polícia Civil de abrangência local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



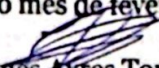
PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal



CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143
Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Passos Unidos

Adm. 2025/202



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a firmar convênio de cooperação com a Polícia Civil de abrangência local.

O convênio de cooperação observa a mesma lógica e finalidade que aquele mantido já de muitos anos com a Polícia Militar.

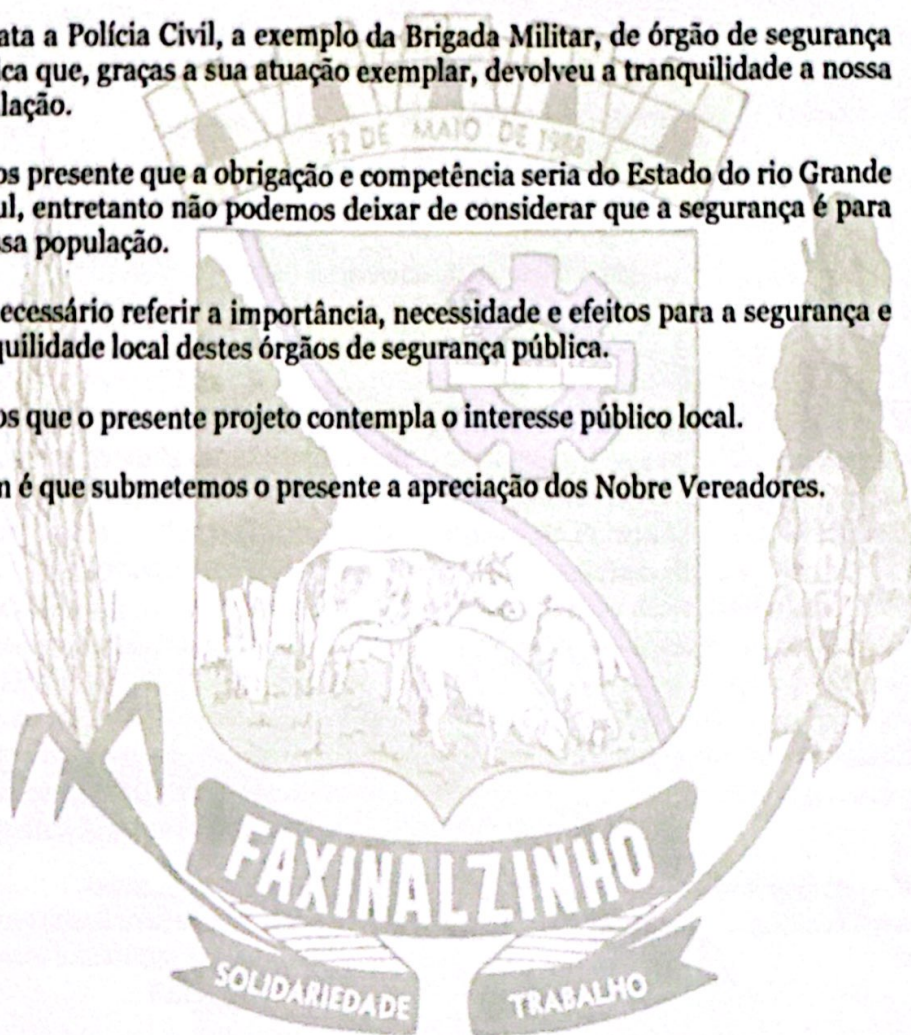
Se trata a Polícia Civil, a exemplo da Brigada Militar, de órgão de segurança pública que, graças a sua atuação exemplar, devolveu a tranquilidade a nossa população.

Temos presente que a obrigação e competência seria do Estado do Rio Grande do Sul, entretanto não podemos deixar de considerar que a segurança é para a nossa população.

Desnecessário referir a importância, necessidade e efeitos para a segurança e tranquilidade local destes órgãos de segurança pública.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.



CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Udo A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho
APROVADO

Data 06/02/2025
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Pe. A. Marcon
Miguel S. B. S. S. S.

[Signature]

Rudinei Sorzieski

Daniel P. P. P.